LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 169/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** à **Fábrica da Igreja Paroquial de São Jacinto,** consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

"Festa em Honra da Nª Srª das Areias"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de São Jacinto

Localização das Atividades:

Largo da Igreja e Rua Nª Srº das Areias, Freguesia de São Jacinto

Validade:

Dia 04 a 06 de outubro de 2024

Horário Autorizado:

1 - Horário autorizado:

1.1- Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 04 de outubro (sexta-feira): das 21H30 às 01H00;
- Dia 05 de outubro (feriado/sábado): das 21H00 às 01H00;

Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01
Elab: OM
Verif: MJM

- Dia 06 de outubro (domingo): das 15H30 às 20H30.

1.2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 05 de outubro (sábado): das 12H00 às 22H00.

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 05 de outubro (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 23H55 às 00H20;
- Dia 06 de outubro (domingo): das 12H00 às 12H15;

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, no dias 05 e 06, sábado/domingo, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO

Assinado de forma digital por JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO
Dados: 2024.09.25 16:59:25 +01'00'

Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01
Elab: OM
Verif: MJM